



DECRETO MUNICIPAL Nº 243, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas urbanas;

CONSIDERANDO a necessidade de construir uma política estadual de desenvolvimento urbano que seja inclusiva, democrática, sustentável e promotora da justiça social;

CONSIDERANDO a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, cujas etapas municipais são fundamentais para a consolidação de propostas oriundas das comunidades locais;

CONSIDERANDO a Portaria MICD nº 410, de 2024, que dispõe sobre a organização das etapas preparatórias das Conferências das Cidades e define os critérios de participação e representatividade; e

CONSIDERANDO que a gestão democrática da cidade deve ser promovida por meio da articulação entre o poder público e a sociedade civil organizada, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no município de Cortês, no Estado de Pernambuco, tendo como temática: *“Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”*.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês ocorrerá no dia 18 de junho de 2025, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Coronel José Belarmino, s/n Centro, no horário das 08h às 16h.

Art. 3º A conferência servirá como etapa preparatória para as Conferências Estadual e Nacional das Cidades, bem como serão realizados debates e formulação de propostas, serão eleitos(as) 03 (três) delegados(as) para a etapa estadual.

Art. 4º Deverá ser constituída uma Comissão Organizadora com representantes de diversos segmentos relacionados ao Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º Os interessados em participar da Comissão Organizadora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Conferência deverão comparecer à sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cortês, no dia 11 de junho do corrente ano, às 08h (oito horas), para realizar sua inscrição e participar da reunião preparatória da conferência, para as seguintes representações:

- I - Poder Público: Gestores, administradores públicos e legislativos;
- II - Empresários relacionados à produção do desenvolvimento urbano;
- III - Movimentos Populares;
- IV - Trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- V - Entidades profissionais, acadêmicas e conselhos; e
- VI - Organizações Não-Governamentais.

Art. 6º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições dos regimentos interno, estadual e nacional;

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência Municipal da Cidade, 7ª Conferência Estadual das Cidades e à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 12 do regimento interno da etapa estadual;

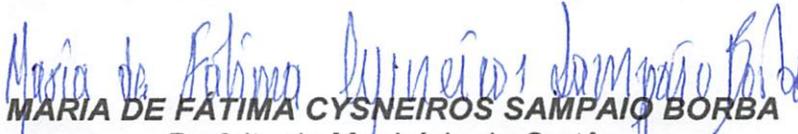
V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 12 do regimento interno da etapa estadual.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal da Cidade será realizada de maneira pública e acessível a todo cidadão, devendo ser respeitado o regimento da respectiva Conferência Municipal, observada a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no §1º do art. 14 da Portaria MICD Nº410, de 2024.

Art. 8º Aos atos preparatórios destinados à organização do evento deve ser dada ampla publicidade, com a finalidade de prover subsídios para a realização da respectiva Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 243, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal da Cidade, do Município de Cortês, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas públicas urbanas;

CONSIDERANDO a necessidade de construir uma política estadual de desenvolvimento urbano que seja inclusiva, democrática, sustentável e promotora da justiça social;

CONSIDERANDO a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades e da 6ª Conferência Nacional das Cidades, cujas etapas municipais são fundamentais para a consolidação de propostas oriundas das comunidades locais;

CONSIDERANDO a Portaria MICD nº 410, de 2024, que dispõe sobre a organização das etapas preparatórias das Conferências das Cidades e define os critérios de participação e representatividade; e

CONSIDERANDO que a gestão democrática da cidade deve ser promovida por meio da articulação entre o poder público e a sociedade civil organizada, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Cidade, a ser realizada no município de Cortês, no Estado de Pernambuco, tendo como temática: “Construindo a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cortês ocorrerá no dia 18 de junho de 2025, a ser realizada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Avenida Coronel José Belarmino, s/n Centro, no horário das 08h às 16h.

Art. 3º A conferência servirá como etapa preparatória para as Conferências Estadual e Nacional das Cidades, bem como serão realizados debates e formulação de propostas, serão eleitos(as) 03 (três) delegados(as) para a etapa estadual.

Art. 4º Deverá ser constituída uma Comissão Organizadora com representantes de diversos segmentos relacionados ao Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º Os interessados em participar da Comissão Organizadora da Conferência deverão comparecer à sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cortês, no dia 11 de junho do corrente ano, às 08h (oito horas), para realizar sua inscrição e participar da reunião preparatória da conferência, para a seguintes representações:

I - Poder Público: Gestores, administradores públicos e legislativos;

II - Empresários relacionados à produção do desenvolvimento urbano;

III - Movimentos Populares;

IV - Trabalhadores, por suas entidades sindicais;

V - Entidades profissionais, acadêmicas e conselhos; e

VI - Organizações Não-Governamentais.

Art. 6º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições dos regimentos interno, estadual e nacional;

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 1ª Conferência Municipal da Cidade, 7ª Conferência Estadual das Cidades e à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 12 do regimento interno da etapa estadual;

V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 12 do regimento interno da etapa estadual.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal da Cidade será realizada de maneira pública e acessível a todo cidadão, devendo ser respeitado o regimento da respectiva Conferência Municipal, observada a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no §1º do art. 14 da Portaria MICD Nº410, de 2024.

Art. 8º Aos atos preparatórios destinados à organização do evento deve ser dada ampla publicidade, com a finalidade de prover subsídios para a realização da respectiva Conferência Municipal da Cidade.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de maio de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:EAF82521

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/06/2025. Edição 3865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>